

PORTARIA TIMBOPREV Nº 29, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosely Maier Hartmann.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **ROSELY MAIER HARTMANN**, brasileira, casada, nascida em 06 de abril de 1968, portadora do CPF sob nº 712.995.219-91, RG nº 2.029.748, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-27, matrícula nº 18988-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito à paridade remuneratória, no valor de R\$ 5.316,01 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e um centavo), com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5º, da CF/88, observando-se a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, regência de classe/função gratificada e substituição anual, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV nº 24/2018, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV